

Projeto de lei nº 091/94

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DAS A.I.Hs. E SIA/SUS."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com A.I.Hs e SIA/SUS, a partir do mês de Dezembro, obedecendo o que estabelece os artigos que compõem esta Lei.

Art. 2º - 70% (Setenta por Cento) serão destinados ao pagamento de despesas com aquisição de materiais e serviços da Unidade Mista de Saúde.

Art. 3º - 30% (Trinta por Cento) serão destinados ao pagamento do pessoal que prestam serviços na Unidade Mista de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor descrito neste artigo, será distribuído obedecendo os seguintes percentuais:

- a) 20% (Vinte por Cento) para Médicos;
- b) 08% (Oito por Cento) para Nível Superior;
- c) 51% (Cinquenta e um por Cento) para Nível Médio;
- d) 21% (Vinte e um por Cento) para Nível Elementar.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE-RO., EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal